

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PURIFICADORES EM CARTÓRIOS E POSTOS ELEITORAIS DO INTERIOR DO ESTADO DE SÃO PAULO (COMPREENDIDOS NAS ÁREAS **DDD 14, 15 e 19)**, CELEBRADO AOS NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE, ORIUNDO DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 129/2019, PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 106/2019**, QUE FAZEM **A UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. N.º 06.302.492/0001-56, COM SEDE NESTA CAPITAL, NA RUA FRANCISCA MIQUELINA N.º 123, BELA VISTA, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL, SENHOR ALESSANDRO DINTOF, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATANTE**, E **SAMUEL PADOVAM - ME,** C.N.P.J. N.º 05.808.628/0001-31, COM SEDE NA RUA CASTANHEIRAS, N.º 200 - JARDIM SÃO PEDRO, GALPÃO 17, SALA 3, HORTOLÂNDIA/SP, CEP 13187-065, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR SAMUEL PADOVAM, C.P.F. N.º 178.931.028-88, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA**. E, por estarem

regularmente autorizados, assinam ao final o termo aditivo ao contrato lavrado no livro próprio (n.º 138- A), alterado pelo primeiro termo aditivo lavrado no livro próprio (nº 140-A), pelo segundo termo aditivo lavrado no livro próprio (nº 144 -A), pelo terceiro termo aditivo lavrado no livro próprio (nº 146 - A), e pelo primeiro termo de apostilamento lavrado no livro próprio (148-A ), sujeitando-se as partes às normas das Leis n.ºs 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, bem como às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente termo aditivo tem por objeto formalizar a supressão do contrato inicial, consubstanciada na redução quantitativa de uma unidade referente à locação de um equipamento de purificador de água, a partir de 21/02/2024, no valor de R$ 564,88 (quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), o que corresponde a uma redução contratual de 1,16% do valor inicial atualizado do contrato, com fundamento no artigo 65, I, "b", § 1º da Lei Federal 8.666/93. Por consequência, reproduz-se o *caput* da Cláusula IV, atualizam-se o Parágrafo 1º da Cláusula V e a cláusula VI, que passam a ter a seguinte redação:

"(...)

1. **– DURAÇÃO E VALIDADE DO CONTRATO –** O presente contrato terá validade entre as partes a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, correspondendo ao período de 09/11/2020 a 08/11/2024.

(...)

1. **– VALOR –** (...)

**Parágrafo 1º –** O valor total do presente contrato é de R$ 264.082,11 (duzentos e sessenta e quatro mil, oitenta e dois reais e onze centavos).

1. **– RECURSOS FINANCEIROS –** A despesa com o presente contrato correrá por conta de dotação ordinária, Programas de Trabalho 02122003320GP.0035 - “Julgamento de Causas e

Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral”, Elementos de Despesa 3390.39 – “Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica”, conforme Notas de Empenho n.º 2086, de 28 de outubro de 2020, nº 387, de 05 de março de 2021, nº 359 de 21 de fevereiro de 2022, nº 296 de 31 de janeiro de 2023, n° 1265 de 12 de dezembro de 2023, n° 356 de 31 de janeiro de 2024, e outras que se fizerem necessárias, e nos exercícios futuros, à conta de dotações próprias para atendimento de despesa da mesma natureza, extraindo-se os respectivos empenhos.

(...) ”

**CLÁUSULA SEGUNDA –** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original, no primeiro, segundo e terceiro termos aditivos e no primeiro termo de apostilamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** O extrato do presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, por meio do Sistema Eletrônico de Informações do TRE-SP, no processo administrativo SEI nº 0037019- 69.2020.6.26.8000. Foram testemunhas as senhoras Aline Shioya Tanaka e Ana Beatriz Quaranta, brasileiras, residentes nesta Capital. E, para constar e produzir os efeitos legais, eu, Luciana Moreira, Chefe Substituta da Seção de Gestão de Contratos de Locação e Aquisição, lavrei o presente aditivo, no livro próprio (nº150-A), aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas. E eu, Luiz Henrique Gonçalves de Castro, Coordenador de Contratos, o conferi.

Alessandro Dintof

# Pela Contratante.

Samuel Padovam

# Pela Contratada.

Aline Shioya Tanaka

# Testemunha

Ana Beatriz Quaranta

# Testemunha

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA MOREIRA**, **CHEFE DE SEÇÃO SUBSTITUTA**, em 15/02/2024, às 15:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE GONÇALVES DE CASTRO**, **COORDENADOR**, em 15/02/2024, às 15:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ QUARANTA**, **TÉCNICA JUDICIÁRIA**, em 15/02/2024, às 15:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE SHIOYA TANAKA**, **ASSISTENTE**, em 15/02/2024, às 15:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DINTOF**, **SECRETÁRIO**, em 15/02/2024, às 18:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel Padovam**, **Usuário Externo**, em 16/02/2024, às 06:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre- sp.jus.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **5175809** e o código CRC **B7D821E1**.

0037019-69.2020.6.26.8000 5175809v7